

# Plano de Dados Abertos

VIGÊNCIA 11/2024 A 11/2026



MINISTÉRIO DA  
PESCA E  
AQUICULTURA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

## **MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA**

Esplanada dos Ministérios Bloco D, 2º andar - Brasília/DF - CEP:  
70.043-900

SIG - Quadra 02, lotes 530 a 560, Ed. Soheste - Brasília/DF - CEP:  
70.610-420

## **MINISTRO DA PESCA E AQUICULTURA**

André Carlos Alves de Paula Filho

## **SECRETÁRIO-EXECUTIVO**

Rivetla Edipo Araujo Cruz

## **SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO**

Lázaro Medeiros Viana da Costa

## **ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO (AECI)**

Marcio de Aquino Terra

## **EQUIPE TÉCNICA**

Tiago Rusin

Yara Pereira Lima Almeida

## **MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DE DADOS ABERTOS**

### **Assessoria Especial de Controle Interno**

Marcio de Aquino Terra

Tiago Rusin

### **Assessoria Especial de Comunicação Social**

Karolline Soares da Silva

Erika Santos Meneses Tanaka



### **Ouvidoria**

George Nogueira Cardoso

### **Secretaria-Executiva**

Marcela Asfora Lira

Bruno José Almeida de Brito

### **Secretaria Nacional de Aquicultura**

Karoline Aires Ferreira Vasconcelos

Bruno Rodrigues Noronha

### **Secretaria Nacional de Pesca Artesanal**

Sandy Evelin Rodrigues Lima

Mariana Cristina Mourão Veiga

### **Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva**

Antônio Siqueira Assreuy

Itala Gabriela Sobral dos Santos

### **Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura**

Alex Souza Lira

Lucas Ramos de Oliveira

### **EDITORAÇÃO E DIAGRAÇÃO**

Assessoria Especial de Comunicação



# Sumário

5	•	Introdução
6	•	Cenário Institucional
7	•	Objetivos
8	•	Construção e execução do Plano de Dados Abertos
10	•	Dados selecionados para abertura
15	•	Processo de catalogação
16	•	Sustentação, monitoramento e controle
20	•	Plano de ação
25	•	Anexos



# I Introdução

A Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, instituída a partir do Decreto nº 8.777/2016, é um importante marco no arcabouço legal de transparência e acesso à informação do país. Ela estabelece objetivos, regras e diretrizes para a disponibilização e sustentação de dados abertos governamentais no âmbito de órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Dentre os principais objetivos da Política, cabe destacar: promover a publicação de dados contidos em bases governamentais sob a forma de dados abertos; aprimorar a cultura de transparência pública; franquear aos cidadãos o acesso, de forma aberta, aos dados produzidos ou acumulados pelo Executivo Federal; e fomentar o controle social e o desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta de serviços públicos para o cidadão.

O Plano de Dados Abertos (PDA) é o instrumento que operacionaliza a Política de Dados Abertos, pois organiza o planejamento das ações de implementação e promoção da abertura de dados dos órgãos e entidades federais submetidos à Política. Importante destacar que a Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA), regulamentou o Decreto ao estabelecer normas complementares sobre elaboração, conteúdo e publicação de Planos de Dados Abertos.

O Plano de Dados Abertos do Ministério da Pesca e Aquicultura (PDA-MPA) define as ações necessárias para implementar e promover a abertura de dados sob a responsabilidade do órgão, durante um período de dois anos a partir de sua publicação. Todo o plano é estruturado com base nos princípios e diretrizes dos normativos indicados a seguir e seus desdobramentos:

- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2016, conhecida como Lei de Acesso à Informação – LAI.
- Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, também conhecida como Lei de Governo Digital, a qual dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública.
- Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.
- Decreto nº 12.198, de 24 de setembro de 2024, que institui a Estratégia Federal de Governo Digital para o período de 2024 a 2027 e a Infraestrutura Nacional de Dados, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



- Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA), que aprova normas sobre a elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos.
- Portaria MGI nº 43, de 31 de janeiro de 2023, que disciplina o compartilhamento de atividades de administração patrimonial, de material, de gestão de pessoas, de serviços gerais, de orçamento e finanças, de contabilidade, de logística, de contratos, de tecnologia da informação, de planejamento governamental e gestão estratégica e de outras atividades de suporte administrativo realizadas por meio de arranjos colaborativos entre Ministérios ou modelos centralizados, e dispõe sobre medidas transitórias decorrentes da edição da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023.
- Portaria MPA nº 294, de 4 de julho de 2024, que institui o Comitê Gestor de Dados Abertos no âmbito do Ministério da Pesca e Aquicultura.

Elaborada em 2024, a primeira edição do PDA do MPA contou com o envolvimento de todas as unidades do órgão, assim como da sociedade, sempre considerando as premissas do interesse público, publicidade e transparência na administração pública.

## II Cenário Institucional

O Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), comprometido com a promoção de uma gestão pública eficiente e transparente, apresenta o Plano de Dados Abertos (PDA) 2024-2026. Este plano foi elaborado com base em um processo participativo e inclusivo.

A instituição do Comitê Gestor de Dados Abertos (CGDA) foi um passo fundamental para garantir a transparência e a acessibilidade das informações do MPA. O CGDA é responsável por coordenar as ações relacionadas à política de dados abertos, assegurando que informações relevantes sejam disponibilizadas de maneira estruturada e compreensível. Além disso, o comitê é responsável por elaborar o Plano de Dados Abertos (PDA) 2024-2026, estabelecendo metas, prazos e diretrizes para a divulgação de dados.

A política de transparência adotada pelo Ministério da Pesca e Aquicultura é um dos pilares centrais na construção do PDA 2024-2026. Todas as etapas do processo foram conduzidas de maneira aberta e participativa com a realização de consulta pública por meio da plataforma Participa Mais Brasil. O compromisso com a transparência visa ao fortalecimento da confiança da sociedade nas ações governamentais e promover uma gestão pública responsável e inclusiva.



O envolvimento das áreas do Ministério e da sociedade na construção do PDA foi essencial para a elaboração de um plano que reflita as reais necessidades e potencialidades do setor. Este processo participativo garante que o PDA 2024-2026 seja um documento robusto e alinhado com os anseios de todos os atores envolvidos.

Por ser um Ministério recriado em 2023, os instrumentos de gestão e planejamento interno estão em construção. É importante notar que o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAP) é responsável por atender o MPA nas questões de tecnologia da informação, conforme estabelecido pela Portaria MGI nº 43, de 31 de janeiro de 2023.

## Objetivos

### Objetivo Geral:

Promover a abertura de dados do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), garantindo o interesse público, a publicidade, a transparência e a eficiência. Busca-se o aumento da disseminação de dados que contenham informações de interesse da sociedade, bem como a melhoria da qualidade dos dados disponibilizados, com o objetivo de fortalecer a cultura de abertura de dados, contribuir para a tomada de decisão por gestores públicos e incentivar o controle social e o desenvolvimento de novos negócios.

### Objetivos específicos:

- Apurar a demanda pelos dados do MPA e priorizar sua abertura, preferencialmente, conforme o grau de relevância identificado;
- Estimular o controle social;
- Fornecer dados atualizados;
- Incrementar os processos de transparência ativa;
- Sensibilizar a sociedade sobre a importância e o potencial da utilização dos dados publicados;
- Estimular o desenvolvimento de novos negócios e aplicativos cívicos que utilizem dados abertos;
- Disponibilizar um modelo de PDA para auxiliar outros órgãos no processo de desenvolvimento de seus planos.



# IV Construção e execução do Plano de Dados Abertos

A abertura dos dados do MPA foi conduzida em conformidade com o passo-a-passo da CGU para elaborar um PDA disponível no [Manual de Elaboração de Planos de Dados Abertos \(PDAs\)](#) com base nas etapas descritas a seguir:

1. Introduzir o assunto no órgão.
2. Selecionar os pontos focais.
3. Consolidar o inventário de dados.
4. Promover a participação social.
5. Montar a matriz de priorização.
6. Estabelecer um cronograma de abertura.
7. Estabelecer um cronograma de fomento.
8. Registrar os passos anteriores.
9. Aprovar e publicar.

## Etapas de construção de um PDA

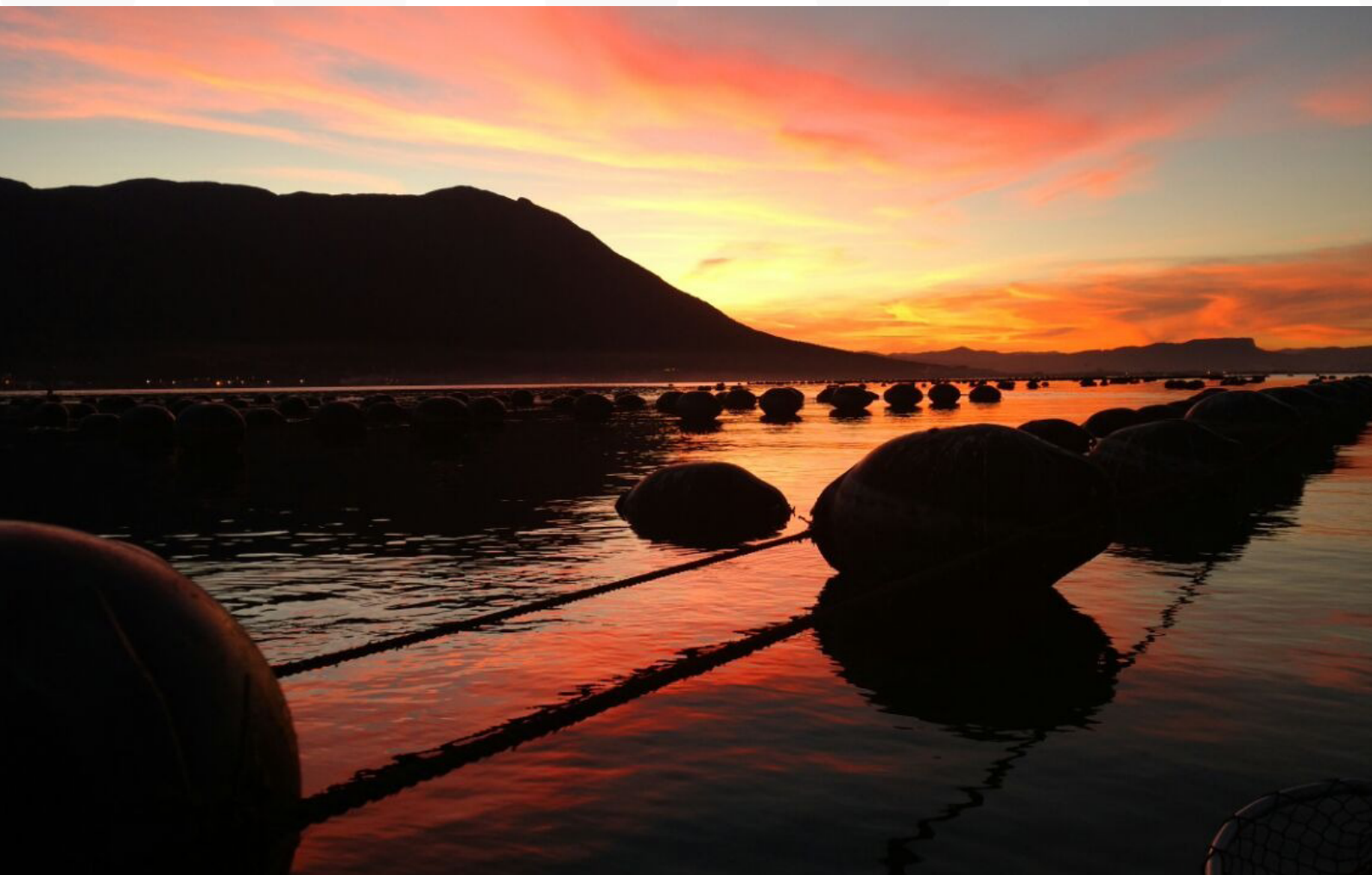


Figura 1 - Etapas de construção de um PDA.



Após a publicação no site do MPA (<https://www.gov.br/mpa/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos-1>), o PDA será monitorado, e as seguintes atividades serão realizadas:

10. Capacitação dos responsáveis pelos dados selecionados, sobre:
  - a. Processo de publicação de dados abertos;
  - b. Processo de catalogação dos metadados no portal dados.gov.br;
  - c. Processo de catalogação dos metadados na Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE, caso georreferenciados;
11. Utilização de metodologia de abertura de dados a ser seguida pelas áreas responsáveis (padrões da INDA e da INDE);
12. Publicação dos dados, observando-se o uso de URL fixa, nomenclatura idêntica ao exposto no PDA e obediência ao cronograma de abertura;
13. Publicação de relatório de acompanhamento após um ano de execução do PDA;
14. Promoção das ações de fomento ao uso e reuso das bases do MPA; e
15. Acompanhamento contínuo do cumprimento do cronograma de abertura de bases.



# V Dados selecionados para abertura

A abertura das bases de dados do Ministério da Pesca e Aquicultura foi planejada com o objetivo principal de atender às premissas do interesse público, promovendo a publicidade e a transparência na gestão pública. Para isso, seguindo as recomendações da Resolução nº 3/2017 da CGINDA, as bases de dados a serem disponibilizadas devem ser priorizadas e justificadas.

É importante informar que o MPA, em linha com as premissas de transparência, optou pela abertura de suas 18 (dezoito) bases de dados no presente PDA, conforme o cronograma de abertura.

Todas as bases de dados passíveis de abertura foram pontuadas de acordo com um conjunto de 9 critérios de priorização, sendo 8 estabelecidos pelo CGINDA e 1 incluído pelo MPA.

Cumpre destacar que, conforme orienta a CGU, critérios de priorização adicionais podem ser incluídos à medida que a instituição considerar pertinente para sua matriz de priorização. Neste contexto, o CGDA, em reunião extraordinária do dia 26 de setembro de 2024 para a elaboração do PDA, sugeriu a inclusão do item "Viabilidade ou grau de prontidão para a abertura do sistema/base/conjunto de dados", cuja inclusão teve como objetivo central avaliar o grau de prontidão, ou seja, a imediata disponibilidade para a abertura das bases de dados, levando em conta o esforço técnico e/ou impacto financeiro para a extração dos dados e sua disponibilização em formato aberto.

## **Grau de Relevância para o Cidadão (Resolução nº 3/2017, do CGINDA, Art.1º, I, §1º)**

Para conhecer o grau de relevância das bases de dados do MPA para os cidadãos, foi realizada uma consulta pública pelo período de 20 (vinte) dias - de 05/09/2024 a 25/09/2024 - por meio do [portal Participe + Brasil](#), plataforma digital criada com o objetivo de promover e qualificar o processo de participação social, disponibilizando módulos para divulgação de consultas e audiências públicas, pesquisas e na promoção de boas práticas. A divulgação foi realizada nas redes sociais do MPA, no portal da Instituição e no Portal Brasileiro de Dados Abertos. Ao todo, foram registrados 61 participantes e 607 votos (cada participante da consulta pode selecionar de 1 (uma) até todas as 18 (dezoito) bases de dados disponíveis), distribuídos conforme detalhado a seguir:



<b>BASE DE DADOS</b>	<b>TOTAL DE VOTOS</b>
Base de dados dos Registros de Pescadores e Pescadoras Profissionais	<b>47</b>
Listagem dos períodos de defesos vigentes de âmbito federal	<b>40</b>
Declarações de estoque	<b>39</b>
Base de Dados das Embarcações Pesqueiras com Certificações Higiênico-Sanitárias	<b>38</b>
Base de dados de Registros de Aquicultores	<b>36</b>
Lista de produção de piscicultura em águas da União	<b>35</b>
Base de dados das autorizações das Embarcações de Pesca	<b>35</b>
Dados de cessões de uso em águas da União	<b>35</b>
Relação de fornecedores, beneficiários e embarcações participantes do programa de subvenção econômica ao preço do óleo diesel para embarcações pesqueiras	<b>34</b>
Base de dados de Registros de Empresas Pesqueiras	<b>34</b>
Relação de Certificados de Acreditação de Origem Legal - CAOL	<b>34</b>
Base de dados de Registros de Armadores de Pesca	<b>32</b>
Base de dados de Mapas de Bordo	<b>30</b>
Base de dados de captura da espécie Tainha	<b>29</b>
Base de dados da espécie Sardinha-verdadeira	<b>28</b>
Base de dados de captura da espécie Pargo	<b>27</b>
Lista de produção de moluscos em águas da União	<b>27</b>
Lista de produção de algas em águas da União	<b>27</b>

Quadro 1 - Resultados da consulta pública.



## Mais solicitados em transparência passiva desde a LAI (Resolução nº03 CGINDA, Art.1º, VIII)

Para o critério de mais solicitados em transparência passiva desde a LAI, a Ouvidoria do MPA realizou a extração do sistema Fala.BR considerando os pedidos de acesso às informações contidas em base de dados (período de 01/01/2023 a 19/09/2024). Os resultados são apresentados na tabela a seguir:

BASE DE DADOS	TOTAL DE CONSULTAS
Base de dados das autorizações das Embarcações de Pesca	15
Base de dados de captura da espécie Pargo	1
Base de dados de captura da espécie Tainha	1
Base de dados de Mapas de Bordo	3
Base de dados dos Registros de Pescadores e Pescadoras Profissionais	46
Dados de cessões de uso em águas da União	2
Listagem dos períodos de defesos vigentes de âmbito federal	2
Relação de fornecedores, beneficiários e embarcações participantes do programa de subvenção econômica ao preço do óleo diesel para embarcações pesqueiras	1

Quadro 2 - Resultados da transparência passiva.

### Demais Critérios

Os demais critérios foram valorados pelo Comitê Gestor de Dados Abertos (CGDA), conforme exposto na matriz de priorização a seguir.

### A Matriz de Priorização

De modo a melhor atender à demanda da sociedade por dados, otimizar o esforço de abertura de bases e cumprir todos os requisitos relacionados na Resolução nº 3/2017, do CGINDA, foi elaborada uma matriz de priorização. Nela, todas as bases passíveis de abertura foram valoradas e, assim, foi estabelecida uma ordem prioritária, visando direcionar os esforços de abertura, conforme exposto a seguir:



Nome da Base de Dados	Grau de relevância para o cidadão (consulta pública) (Resolução nº03 CGINDA, Art.1º, I, §1º)	Mais solicitados em transparência passiva desde a LAI (Resolução nº03 CGINDA, Art.1º, VIII)	Estímulo ao controle social (Resolução nº03 CGINDA, Art.1º, II)	Possui obrigatoriedade legal/ compromisso assumido de disponibilização daquele dado (Resolução nº03 CGINDA, Art.1º, III)	Refere-se a projetos estratégicos do governo (Resolução nº03 CGINDA, Art.1º, IV)	Demonstra resultados diretos e efetivos dos serviços públicos (Resolução nº03 CGINDA, Art.1º, V)	Capacidade de fomento ao desenvolvimento sustentável (Resolução nº03 CGINDA, Art.1º, VI)	Possibilidade de fomento a novos negócios na sociedade (Resolução nº03 CGINDA, Art.1º, VII)	Viabilidade ou grau de prontidão para a abertura do sistema/ base/conjunto de dados	TOTAL (somatório do peso do critério valor atribuído a cada base)
PESO DO CRITÉRIO	5	4	4	2	3	5	3	4	4	
AVALIADOR	Responsável pela consulta pública (AECI)	(AECI/OUV)	CGDA	CGDA	CGDA	CGDA	CGDA	CGDA	CGDA	
Dados de cessões de uso em águas da União	2	1	3	3	3	1	3	3	3	79
Lista de produção de moluscos em águas da união	1	0	3	0	0	1	3	3	3	55
Lista de produção de algas em águas da união	1	0	3	0	0	1	3	3	3	55
Lista de produção de piscicultura em águas da união	2	0	3	0	0	1	3	3	3	60
Listagem dos períodos de defesos vigentes de âmbito federal	3	1	2	2	3	2	3	3	2	79
Relação de Certificados de Acreditação de Origem Legal - CAOL	2	0	2	3	3	3	3	3	2	77
Relação de fornecedores, beneficiários e embarcações participantes do programa de subvenção econômica ao preço do óleo diesel para embarcações pesqueiras	2	1	2	3	3	3	3	3	2	81
Base de Dados das Embarcações Pesqueiras com Certificações Higiénico-Sanitárias	3	0	3	0	3	3	3	3	2	80
Base de dados das autorizações das Embarcações de Pesca	2	2	3	3	3	3	3	3	3	93
Base de dados dos Registros de Pescadores e Pescadoras Profissionais	3	3	3	3	3	3	3	3	3	102
Base de dados de Registros de Aquicultores	2	0	3	3	3	3	3	3	3	85
Base de dados de Registros de Armadores de pesca	1	0	3	3	3	3	3	3	3	80
Base de dados de Registros de Empresas Pesqueiras	2	0	3	3	3	3	3	3	3	85
Base de dados de Mapas de Bordo	1	1	3	3	3	3	3	3	3	84
Base de dados da espécie Sardinha-verdadeira	1	0	3	3	3	3	3	3	3	80
Base de dados de captura da espécie Pargo	1	1	3	3	3	3	3	3	3	84
Base de dados de captura da espécie Tainha	1	1	3	3	3	3	3	3	3	84
Declarações de estoque	3	0	3	3	3	3	3	3	3	90

Para melhor visualização da tabela utilize o zoom.

Quadro 3 - Matriz de priorização.



PESOS DOS CRITÉRIOS (GRAU DE RELEVÂNCIA DO CRITÉRIO, CONFORME A ATUAÇÃO O ÓRGÃO)	
Muito baixo	<b>1</b>
Baixo	<b>2</b>
Médio	<b>3</b>
Alto	<b>4</b>
Muito alto	<b>5</b>

Quadro 3 - Peso dos critérios.

VALORES DOS CRITÉRIOS	
Não se aplica	<b>0</b>
Baixo	<b>1</b>
Médio	<b>2</b>
Alto	<b>3</b>

Quadro 4 - Valores aplicados aos critérios.

Considerando o resultado da matriz de priorização, apresentado no Quadro 3 (última coluna da matriz), apurou-se a ordem de abertura das bases de dados do MPA para seu novo PDA, conforme demonstrado a seguir:

**1º (102 pontos):** Base de dados dos Registros de Pescadores e Pescadoras Profissionais.

**2º (93 pontos):** Base de dados das autorizações das Embarcações de Pesca.

**3º (90 pontos):** Declarações de estoque.

**4º (85 pontos):** Base de dados de Registros de Aquicultores.

**5º (85 pontos):** Base de dados de Registros de Empresas Pesqueiras.

**6º (84 pontos):** Base de dados de Mapas de Bordo.

**7º (84 pontos):** Base de dados de captura da espécie Pargo.

**8º (84 pontos):** Base de dados de captura da espécie Tainha.

**9º (81 pontos):** Relação de fornecedores, beneficiários e embarcações participantes do programa de subvenção econômica ao preço do óleo diesel para embarcações pesqueiras.

**10º (80 pontos):** Base de Dados das Embarcações Pesqueiras com Certificações Higiénico-Sanitárias.

**11º (80 pontos):** Base de dados de Registros de Armadores de pesca.

**12º (80 pontos):** Base de dados da espécie Sardinha-verdadeira.

**13º (79 pontos):** Dados de cessões de uso em águas da União.

**14º (79 pontos):** Listagem dos períodos de defesos vigentes de âmbito federal.

**15º (77 pontos):** Relação de Certificados de Acreditação de Origem Legal - CAOL.

**16º (60 pontos):** Lista de produção de piscicultura em águas da união.

**17º (55 pontos):** Lista de produção de moluscos em águas da união.

**18º (55 pontos):** Lista de produção de algas em águas da união.



# VI O processo de catalogação

As bases de dados programadas para publicação em formato aberto serão catalogadas no [Portal Brasileiro de Dados Abertos](#). Esse processo será feito diretamente pelas áreas responsáveis pelos dados e deverá seguir o cronograma de abertura estabelecido no item VIII deste PDA, considerando-se sempre as seguintes premissas:

**1)** Publicar, prioritariamente, os dados considerados relevantes para a sociedade o mais rapidamente possível, em formato não-proprietário, informando as eventuais limitações de qualidade dos dados;

**2)** Sempre que possível, publicar dados e seus metadados, conforme estabelecido no Portal Brasileiro de Dados Abertos, o qual institui que cada conjunto de dados deve conter, no mínimo:

- Nome ou título do conjunto de dados.
- Organização.
- Título.
- Descrição.
- Licença de Uso.
- Periodicidade de Atualização.
- Área Técnica Responsável.
- E-mail da Área Técnica Responsável.
- Palavras-Chave.
- Versão.
- Temas.
- Cobertura Temporal Início.
- Cobertura Temporal Fim.
- Cobertura Espacial.
- Granularidade da Cobertura Espacial.
- Versão.
- Título do Recurso.
- Descrição do Recurso.
- Tipo do Recurso.
- URL de Acesso.
- Formato.

**3)** Nos casos de dados georreferenciados, considerar as normas e padrões da INDE;

**4)** Publicar os dados do MPA seguindo os padrões definidos pela e-PING, pela INDA e INDE;

**5)** Catalogar os dados abertos no Portal Brasileiro de Dados Abertos, catálogo central de acesso aos dados do Governo Federal;



- 6) Catalogar dados geoespacializados na INDE;
- 7) Promover a integração entre os catálogos de metadados INDA e INDE;
- 8) Manter os dados publicados atualizados e sincronizados com a origem, considerando a menor periodicidade e maior granularidade viáveis;
- 9) Atualizar os dados, preferencialmente, por meio de sincronização automática, estabelecendo um processo contínuo, especialmente no caso de sistemas estruturantes;
- 10) Catalogar as bases de dados no Portal Brasileiro de Dados Abertos utilizando sempre o mesmo nome registrado no Plano de Dados Abertos do órgão;
- 11) Utilizar, como forma de disseminação, os ambientes do Portal Brasileiro de Dados Abertos do Governo Federal.

## **VII** Sustentação, monitoramento e controle

### **Monitoramento e controle**

Gestor de Dados Abertos (CGDA) é responsável pelo monitoramento do cumprimento do cronograma estabelecido pelas áreas, verificando os dados e metadados para publicação, e coordenará a revisão do PDA/MPA e as possíveis melhorias que poderão ser implementadas na disseminação dos dados abertos do Ministério da Pesca e Aquicultura e na execução do PDA.

Anualmente, o CGDA elaborará um Relatório de Monitoramento do PDA/MPA, a ser disponibilizado no site do MPA, contendo a avaliação das ações executadas, os problemas encontrados, a situação do momento, o atendimento ao cronograma e a efetividade da implementação.





As ações de monitoramento serão acompanhadas pela Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) do MPA, responsável por elaborar o Relatório Anual da Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI) e Dados Abertos, conforme disposto no § 4º do Art. 5º do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, combinado com Art. 67 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

## **Sustentação, Comunicação e Participação Social**

A institucionalização do Plano de Dados Abertos, sua governança e revisões serão comunicadas a todo o órgão por meio dos veículos de comunicação interna e à sociedade por meio do Portal do MPA, e de suas redes sociais.

Já a publicação das bases programadas será sempre anunciada por meio de ações de comunicação internas e externas, conforme planejamento exposto no cronograma de fomento ao reúso de bases.

Dentre as ações, está prevista a publicação de matérias, no site do MPA, redes sociais e/ou outros sites viáveis do órgão, abordando o conteúdo e utilidade da base aberta, de modo a descrever melhor o conteúdo que será disponibilizado, ampliando assim o seu potencial de reúso.

O cidadão poderá ainda utilizar o [sistema Fala.br](#) ou acionar diretamente o Núcleo de Dados Abertos do MPA ([dadosabertos@mpa.gov.br](mailto:dadosabertos@mpa.gov.br)) para se manifestar sobre este PDA, podendo oferecer sugestões, fazer solicitações e informar o órgão a respeito de problemas técnicos ou inconsistências encontradas nos dados publicados

## **Melhoria da qualidade dos dados**

O PDA tem como premissa a publicação prioritária dos dados considerados relevantes para a sociedade o mais rapidamente possível e em formato não proprietário. Além disso, serão informadas eventuais limitações de qualidade ou sigilo dos dados.

Os problemas encontrados serão acompanhados e melhorias serão propostas e executadas.

Com o intuito de continuamente aperfeiçoar as informações prestadas à sociedade, o CGDA irá executar as seguintes ações, adequando-as aos melhores princípios e práticas que norteiam a abertura de dados de governos e instituições no mundo:

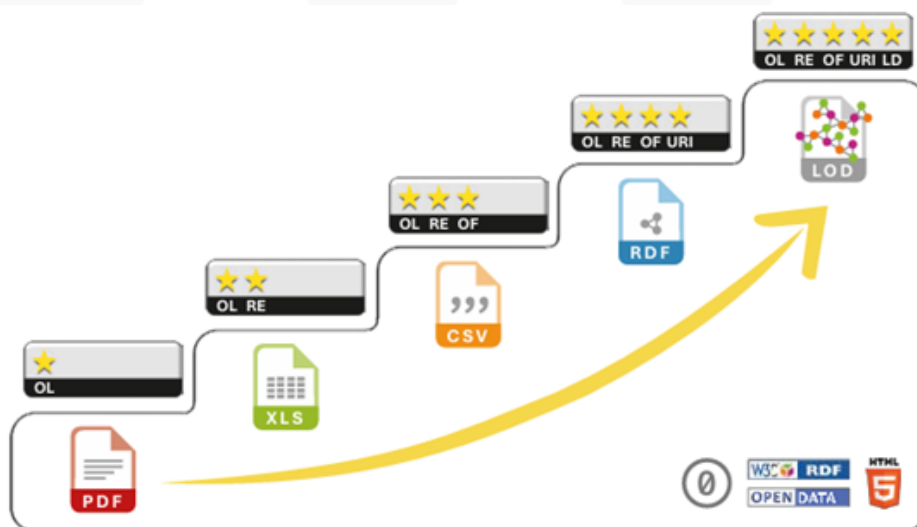
- Publicação das bases de dados primárias que originam as visualizações e informações já disponíveis, na maior granularidade possível, de forma



a permitir a interoperabilidade e o reuso dos dados por membros da sociedade civil;

- Criação de procedimentos para verificação da correta atualização das bases de dados, adotando providências adequadas e tempestivas, se houver desatualização;
- Qualificação das informações disponibilizadas pelas áreas técnicas do MPA para publicação;
- Definição e explicitação das licenças no portal, de forma que o usuário possa ter segurança que toda a informação lá disponível pode ser utilizada, reutilizada e redistribuída, desde que mantida a mesma licença e a necessidade de citação da fonte; e
- Articulação, com as áreas gestoras, de atualizações, correções e melhorias a serem implementadas nas bases de dados já catalogadas.

Como referência para melhoria da qualidade dos dados abertos, o Ministério da Pesca e Aquicultura adotará o modelo de níveis de maturidade de dados proposto por Tim Berners-Lee, conforme a Figura 2 a seguir:





Fonte: Open Knowledge Brasil. **Maturidade em Dados Abertos: Entenda as 5 estrelas.** Disponível em: <https://ok.org.br/noticia/maturidade-em-dados-abertos-entenda-as-5-estrelas/>. Acesso em: 27 fev. 2024.


Figura 2 - Escala de maturidade do órgão em relação a prática de dados abertos.


Tim Berners-Lee, criador da World Wide Web, elaborou esta escala para a medição do grau de maturidade do órgão em relação à prática de dados abertos. Nesta escala, cada nova estrela alcançada torna os dados progressivamente mais poderosos e mais fáceis de serem utilizados pela sociedade.

Assim, a escala tem diferentes patamares, para os quais vale a legenda a seguir:

 **Uma estrela:** Os dados estão disponíveis na Web, independentemente do formato adotado, sob uma licença aberta (por exemplo, um documento PDF);

 **Duas estrelas:** Respeitada a condição anterior e ainda disponibilizar dados abertos estruturados legíveis por máquina (o formato utilizado pode ser proprietário, isto é, um arquivo Excel em vez de uma imagem escaneada e uma tabela);

 **Três estrelas:** Todas as condições anteriores e ainda utilizar formato não proprietário (por exemplo, um arquivo CSV em vez de um XLS);

 **Quatro estrelas:** Todas as condições anteriores e utilizar URI (*uniform resource identifier*) para sua identificação. Banco de dados com URI podem ser referenciados utilizando bookmarks e links para facilitar sua localização e atualização em aplicações que os utilizam. São os arquivos em RDF (*Resource Description Framework*), arquitetura genérica de metadados que permite representar informações sobre recursos na Web, tais como título, autor e data de atualização de uma página Web, por exemplo; e


 **Cinco estrelas:** Todas as condições anteriores e estão conectadas a outros dados de outras fontes para prover-lhes contexto e incrementar seu valor. Estão sob o padrão RDF e são chamados de dados abertos conectados (*linked open data*).

Figura 3 - Escala medição de maturidade.

O MPA publicará os conjuntos de dados abertos em formatos não proprietários (como CSV), o que, de acordo com a escala de maturidade, corresponde à classificação de três estrelas. Ainda não há conjuntos de dados em formato RDF, objetivo que se pretende alcançar com o processo de melhoria da qualidade da publicação dos dados abertos.

## VIII Plano de ação

Em termos de execução, a atuação do MPA será guiada pelos cronogramas de abertura de bases de dados e promoção e fomento ao reúso destas bases.

### A) Cronograma de abertura de bases:

Nome da base de dados	Breve descrição da base	Unidade e contato da área responsável pela base (nome e e-mail)	Frequência de atualização	Meta/Prazo para abertura
<b>Dados de cessões de uso em águas da União</b>	Informações cadastrais referentes aos pedidos de cessão de uso para fins de aquicultura em Águas da União, identificados por localidade, corpo hídrico, tamanho da área, dados de produção entre outras informações constantes do Sistema de Informação das Autorizações de Uso das Águas de Domínio da União para fins de Aquicultura (SINAU), vinculado à atual Secretaria Nacional de Aquicultura.	Departamento de Aquicultura em Águas da União gabinete.sna@mpa.gov.br / deau@mpa.gov.br	Mensal	FEV/2025
<b>Lista de produção de moluscos em águas da união</b>	Dados extraídos do Relatório Anual de Produção que é apresentado anualmente pelos cessionários considerando o intervalo entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do ano de referência do relatório.	Departamento de Aquicultura em Águas da União gabinete.sna@mpa.gov.br / deau@mpa.gov.br	Anual	FEV/2025

<p><b>Lista de produção de algas em águas da união</b></p>	<p>Dados extraídos do Relatório Anual de Produção que é apresentado anualmente pelos cessionários considerando o intervalo entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do ano de referência do relatório.</p>	<p>Departamento de Aquicultura em Águas da União gabinete.sna@mpa.gov.br / deau@mpa.gov.br</p>	<p>Anual</p>	<p>FEV/2025</p>
<p><b>Lista de produção de piscicultura em águas da união</b></p>	<p>Dados extraídos do Relatório Anual de Produção que é apresentado anualmente pelos cessionários considerando o intervalo entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do ano de referência do relatório.</p>	<p>Departamento de Aquicultura em Águas da União gabinete.sna@mpa.gov.br / deau@mpa.gov.br</p>	<p>Anual</p>	<p>FEV/2025</p>
<p><b>Listagem dos períodos de defesos vigentes de âmbito federal</b></p>	<p>Apresenta informações dos atos normativos que estabelecem os períodos de defesos de âmbito federal, detalhando o ambiente, espécie, área de abrangência, bem como o início e término da paralisação temporária da pesca para a preservação das espécies.</p>	<p>Departamento de Territórios Pesqueiros e Ordenamento depop.snpa@mpa.gov.br / snpa@mpa.gov.br</p>	<p>Anual</p>	<p>FEV/2025</p>
<p><b>Relação de Certificados de Acreditação de Origem Legal - CAOL</b></p>	<p>Dados de 2019 a 2024 com informações de produtos pesqueiros certificados com a finalidade de exportação, como: quantidade de recurso exportado, região solicitante, país importador, tipo de produto e espécie utilizada, provindos do sistema de emissão Certificado de Acreditação de Origem Legal - CAOL.</p>	<p>Departamento da Indústria do Pescado dip-snpi@mpa.gov.br</p>	<p>Mensal</p>	<p>MAI/2025</p>



<p><b>Relação de fornecedores, beneficiários e embarcações participantes do programa de subvenção econômica ao preço do óleo diesel para embarcações pesqueiras</b></p>	<p>Dados de cadastro de fornecedores, beneficiários e embarcações que tem participação no programa de subvenção econômica ao preço do óleo diesel para embarcações pesqueiras, provindos do Sistema do Programa de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel para Embarcações Pesqueiras.</p>	<p>Departamento de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva dpia-snpi@mpa.gov.br</p>	<p>Mensal</p>	<p>AGO/2025</p>
<p><b>Base de Dados das Embarcações Pesqueiras com Certificações Higiênico-Sanitárias</b></p>	<p>Dados provenientes da Plataforma da Indústria do Pescado, contendo relação das certificações higiênico-sanitárias e de origem legal para as embarcações.</p>	<p>Departamento da Indústria do Pescado dip-snpi@mpa.gov.br</p>	<p>Mensal</p>	<p>MAI/2025</p>
<p><b>Base de dados das autorizações das Embarcações de Pesca</b></p>	<p>Dados provindos do Sistema Informatizado do Registro Geral da Atividade Pesqueira - SISRGP das embarcações de pesca vinculadas ao Ministério da Pesca e Aquicultura.</p>	<p>Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura sermop@mpa.gov.br</p>	<p>Mensal</p>	<p>DEZ/2024</p>
<p><b>Base de dados dos Registros de Pescadores e Pescadoras Profissionais</b></p>	<p>Dados dos pescadores e pescadoras profissionais do sistema PesqBrasil - Pescador e Pescadora Profissional</p>	<p>Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura sermop@mpa.gov.br</p>	<p>Mensal</p>	<p>DEZ/2024</p>



<b>Base de dados de Registros de Aquicultores</b>	Dados provindos do Sistema Informatizado do Registro Geral da Atividade Pesqueira - SISRGP dos Aquicultores vinculados ao Ministério da Pesca e Aquicultura	Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura sermop@mpa.gov.br	Mensal	DEZ/2024
<b>Base de dados de Registros de Armadores de pesca</b>	Dados provindos do Sistema Informatizado do Registro Geral da Atividade Pesqueira - SISRGP dos Armadores de pesca vinculados ao Ministério da Pesca e Aquicultura	Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura sermop@mpa.gov.br	Mensal	DEZ/2024
<b>Base de dados de Registros de Empresas Pesqueiras</b>	Dados provindos do Sistema Informatizado do Registro Geral da Atividade Pesqueira - SISRGP das Empresas de pesca vinculadas ao Ministério da Pesca e Aquicultura	Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura sermop@mpa.gov.br	Mensal	DEZ/2024
<b>Base de dados de Mapas de Bordo</b>	Dados dos mapas de bordo provenientes do sistema PesqBrasil - Mapa de Bordo	Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura sermop@mpa.gov.br	Mensal	JUN/2025
<b>Base de dados da espécie Sardinha-verdadeira</b>	Dados provindos do sistema de automação LECOM, de recepção de aquisição em empresa pesqueira da espécie Sardinha-verdadeira	Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura sermop@mpa.gov.br	Anual	JUN/2025



<b>Base de dados de captura da espécie Pargo</b>	Dados providos de mapas de bordo digitalizados e enviados por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, de Produção da espécie Pargo dos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023	Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura sermop@mpa.gov.br	Anual	FEV/2025
<b>Base de dados de captura da espécie Tainha</b>	Dados providos Sistema Informatizado do Registro Geral da Atividade Pesqueira - SISRGP 4.0, do módulo SISTAINHA de Produção da espécie Tainha dos anos de 2019 a 2024	Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura sermop@mpa.gov.br	Anual	FEV/2025
<b>Declarações de estoque</b>	Dados recepcionados pelos sistemas de formulários AGROFORM e do SEI, de declarações de estoque de todos os recursos pesqueiros com obrigatoriedade de entrega	Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura sermop@mpa.gov.br	Anual	DEZ/2024

Quadro 5 - Cronograma de abertura de bases.

### B) Cronograma de promoção, fomento, uso e reuso das bases:

<b>Título da ação</b>	<b>Breve descrição da ação</b>	<b>Unidade e contato do Responsável</b>	<b>Data/período</b>
<b>Divulgação de abertura das bases.</b>	Publicar matérias, no site do MPA, redes sociais e/ou outros sites viáveis do órgão, abordando o conteúdo e utilidade da base aberta.	CGDA e ASCOM dadosabertos@mpa.gov.br / imprensa@mpa.gov.br	Mês corrente ou subsequente à abertura de uma nova base.

Quadro 6 - Cronograma de promoção, fomento, uso e reuso das bases.





# IX Anexos

## 1) Inventário de bases de dados do órgão

Nome da base de dados	Breve descrição da base	Unidade/ responsável pela base	Disponível, em formato aberto, em dados.gov.br?	Periodicidade de atualização	Política pública relacionada, quando aplicável.	Possui conteúdo sigiloso?
<b>Dados de cessões de uso em águas da União</b>	Informações cadastrais referentes aos pedidos de cessão de uso para fins de aquicultura em Águas da União, identificados por localidade, corpo hídrico, tamanho da área, dados de produção entre outras informações constantes do Sistema de Informação das Autorizações de Uso das Águas de Domínio da União para fins de Aquicultura (SINAU), vinculado à atual Secretaria Nacional de Aquicultura.	SNA	Não	Mensal	A Base de dados está relacionada ao Decreto nº 10.576, de 14 de dezembro de 2020 – Dispõe sobre a cessão de uso de espaços físicos em corpos d'água de domínio da União para a prática da aquicultura; na Portaria SAP nº 412 de 8 de outubro de 2021 – que estabelece procedimentos complementares para a cessão de uso e ainda no Programa Nacional de Aquicultura (Proaqui), instituído pelo Decreto nº 11.852 de 26 de dezembro de 2023, que tem como uma das suas ações prioritárias a geração e gestão de dados e informações aquícolas.	Sim
<b>Lista de produção de moluscos em águas da união</b>	Dados extraídos do Relatório Anual de Produção que é apresentado anualmente pelos cessionários considerando o intervalo entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do ano de referência do relatório.	SNA	Não	Anual	A Base de dados está relacionada ao Decreto nº 10.576, de 14 de dezembro de 2020 – Dispõe sobre a cessão de uso de espaços físicos em corpos d'água de domínio da União para a prática da aquicultura; na Portaria SAP nº 412 de 8 de outubro de 2021 – que estabelece procedimentos complementares para a cessão de uso e ainda no Programa Nacional de Aquicultura (Proaqui), instituído pelo Decreto nº 11.852 de 26 de dezembro de 2023, que tem como uma das suas ações prioritárias a geração e gestão de dados e informações aquícolas.	Não



<p><b>Lista de produção de algas em águas da união</b></p>	<p>Dados extraídos do Relatório Anual de Produção que é apresentado anualmente pelos cessionários considerando o intervalo entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do ano de referência do relatório.</p>	<p>SNA</p>	<p>Não</p>	<p>Anual</p>	<p>A Base de dados está relacionada ao Decreto nº 10.576, de 14 de dezembro de 2020 – Dispõe sobre a cessão de uso de espaços físicos em corpos d'água de domínio da União para a prática da aquicultura; na Portaria SAP nº 412 de 8 de outubro de 2021 – que estabelece procedimentos complementares para a cessão de uso e ainda no Programa Nacional de Aquicultura (Proaqui), instituído pelo Decreto nº 11.852 de 26 de dezembro de 2023, que tem como uma das suas ações prioritárias a geração e gestão de dados e informações aquícolas.</p>	<p>Não</p>
<p><b>Lista de produção de piscicultura em águas da união</b></p>	<p>Dados extraídos do Relatório Anual de Produção que é apresentado anualmente pelos cessionários considerando o intervalo entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do ano de referência do relatório.</p>	<p>SNA</p>	<p>Não</p>	<p>Anual</p>	<p>A Base de dados está relacionada ao Decreto nº 10.576, de 14 de dezembro de 2020 – Dispõe sobre a cessão de uso de espaços físicos em corpos d'água de domínio da União para a prática da aquicultura; na Portaria SAP nº 412 de 8 de outubro de 2021 – que estabelece procedimentos complementares para a cessão de uso e ainda no Programa Nacional de Aquicultura (Proaqui), instituído pelo Decreto nº 11.852 de 26 de dezembro de 2023, que tem como uma das suas ações prioritárias a geração e gestão de dados e informações aquícolas.</p>	<p>Não</p>
<p><b>Listagem dos períodos de defesos vigentes de âmbito federal</b></p>	<p>Apresenta informações dos atos normativos que estabelecem os períodos de defesos de âmbito federal, detalhando o ambiente, espécie, área de abrangência, bem como o início e término da paralisação temporária da pesca para a preservação das espécies.</p>	<p>SNPA</p>	<p>Não</p>	<p>Anual</p>	<p>N/A</p>	<p>Não</p>



<p><b>Relação de Certificados de Acreditação de Origem Legal - CAOL</b></p>	<p>Dados de 2019 a 2024 com informações de produtos pesqueiros certificados com a finalidade de exportação, como: quantidade de recurso exportado, região solicitante, país importador, tipo de produto e espécie utilizada, provindos do sistema de emissão Certificado de Acreditação de Origem Legal - CAOL.</p>	<p>SNPI</p>	<p>Não</p>	<p>Mensal</p>	<p>Tem como objetivo, prevenir e combater a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada. Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009. Decreto nº 11.976, de 4 de abril de 2024.</p>	<p>Sim</p>
<p><b>Relação de fornecedores, beneficiários e embarcações participantes do programa de subvenção econômica ao preço do óleo diesel para embarcações pesqueiras</b></p>	<p>Dados de cadastro de fornecedores, beneficiários e embarcações que tem participação no programa de subvenção econômica ao preço do óleo diesel para embarcações pesqueiras, provindos do Sistema do Programa de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel para Embarcações Pesqueiras.</p>	<p>SNPI</p>	<p>Sim</p>	<p>Mensal</p>	<p>Programa de subvenção econômica ao preço do óleo diesel para embarcações pesqueiras. Lei nº 9.445, de 14 de março de 1997. Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009. Decreto nº 11.976, de 4 de abril de 2024</p>	<p>Sim</p>
<p><b>Base de Dados das Embarcações Pesqueiras com Certificações Higiênico-Sanitárias</b></p>	<p>Dados provenientes da Plataforma da Indústria do Pescado, contendo relação das certificações higiênico-sanitárias e de origem legal para as embarcações.</p>	<p>SNPI</p>	<p>Sim</p>	<p>Mensal</p>	<p>Fomento a Cadeia do Pescado. Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009. Decreto nº 11.976, de 4 de abril de 2024</p>	<p>Sim</p>



<b>Base de dados das autorizações das Embarcações de Pesca</b>	Dados provindos do Sistema Informatizado do Registro Geral da Atividade Pesqueira - SISRGP das embarcações de pesca vinculadas ao Ministério da Pesca e Aquicultura.	SERMOP	Sim	Mensal	Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009; Instrução Normativa SEAP/PR nº 03, de 12 de maio de 2004	Sim
<b>Base de dados dos Registros de Pescadores e Pescadoras Profissionais</b>	Dados dos pescadores e pescadoras profissionais do sistema PesqBrasil - Pescador e Pescadora Profissional	SERMOP	Sim	Mensal	Portaria MPA N° 127, de 29 de agosto de 2023	Sim
<b>Base de dados de Registros de Aquicultores</b>	Dados provindos do Sistema Informatizado do Registro Geral da Atividade Pesqueira - SISRGP dos Aquicultores vinculados ao Ministério da Pesca e Aquicultura	SERMOP	Sim	Mensal	Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009; Portaria nº 174, de 26 de dezembro de 2023	Sim
<b>Base de dados de Registros de Armadores de pesca</b>	Dados provindos do Sistema Informatizado do Registro Geral da Atividade Pesqueira - SISRGP dos Armadores de pesca vinculados ao Ministério da Pesca e Aquicultura	SERMOP	Sim	Mensal	Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009	Sim
<b>Base de dados de Registros de Empresas Pesqueiras</b>	Dados provindos do Sistema Informatizado do Registro Geral da Atividade Pesqueira - SISRGP das Empresas de pesca vinculadas ao Ministério da Pesca e Aquicultura	SERMOP	Sim	Mensal	Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009 Instrução Normativa nº 69, de 13 de dezembro de 2019	Sim



<b>Base de dados de Mapas de Bordo</b>	Dados dos mapas de bordo provenientes do sistema PesqBrasil - Mapa de Bordo	SERMOP	Sim	Mensal	Instrução Normativa MPA Nº 20, de 10 de setembro de 2014; Portaria MPA nº 35, de 27 de setembro de 2023	Sim
<b>Base de dados da espécie Sardinha-verdadeira</b>	Dados provindos do sistema de automação LECOM, de recepção de aquisição em empresa pesqueira da espécie Sardinha-verdadeira	SERMOP	Sim	Anual	Instrução Normativa SAP/MAPA nº18 de 10 de junho de 2020	Sim
<b>Base de dados de captura da espécie Pargo</b>	Dados provindos de mapas de bordo digitalizados e enviados por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, de Produção da espécie Pargo dos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023	SERMOP	Sim	Anual	Portaria Interministerial SG-PR/MMA Nº 42, de 27 de julho de 2018	Não
<b>Base de dados de captura da espécie Tainha</b>	Dados provindos Sistema Informatizado do Registro Geral da Atividade Pesqueira - SISRGP 4.0, do módulo SISTAINHA de Produção da espécie Tainha dos anos de 2019 a 2024	SERMOP	Sim	Anual	Portaria Interministerial SG/PR-MMA nº 24, de 15 de maio de 2018; Instrução Normativa Nº 7, de 3 de abril de 2020; Portaria SAP/MAPA no 106, de 7 de abril de 2021; Portaria SAP/MAPA nº 611, de 28 de fevereiro de 2022; Portaria Interministerial MPA/MMA Nº 1, de 28 de fevereiro de 2023; Portaria Interministerial MPA/MMA Nº 9, de 1º de março de 2024	Não
<b>Declarações de estoque</b>	Dados recepcionados pelos sistemas de formulários AGROFORM e do SEI, de declarações de estoque de todos os recursos pesqueiros com obrigatoriedade de entrega	SERMOP	Não	Anual	Decreto nº 11.624, de 1º de agosto de 2023	Sim

Para melhor visualização da tabela utilize o zoom.

Quadro 4 - Inventário de bases de dados do órgão



## 2) Referências

[Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2016](#), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

[Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021](#), que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e altera a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

[Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016](#), que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal.

[Decreto nº 12.198, de 24 de setembro de 2024](#), que institui a Estratégia Federal de Governo Digital para o período de 2024 a 2027 e a Infraestrutura Nacional de Dados, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

[Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017](#), do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA), que aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos, conforme disposto no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016.

[Portaria MGI nº 43, de 31 de janeiro de 2023](#), que disciplina o compartilhamento de atividades de administração patrimonial, de material, de gestão de pessoas, de serviços gerais, de orçamento e finanças, de contabilidade, de logística, de contratos, de tecnologia da informação, de planejamento governamental e gestão estratégica e de outras atividades de suporte administrativo realizadas por meio de arranjos colaborativos entre Ministérios ou modelos centralizados, e dispõe sobre medidas transitórias decorrentes da edição da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023.

[Portaria MPA nº 294, de 4 de julho de 2024](#), que institui o Comitê Gestor de Dados Abertos no âmbito do Ministério da Pesca e Aquicultura.



### 3) Glossário

**CGINDA** - Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos.

**CGDA** - Comitê Gestor de Dados Abertos.

**Dado** - sequência de símbolos ou valores, representados em qualquer meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial.

**Dado acessível ao público** - qualquer dado gerado ou acumulado pelo Governo que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de 4 novembro de 2011.

**Dados abertos** - dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet, disponibilizados, sob licença aberta ou sob domínio público que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte.

**Dados abertos governamentais** - metodologia para a publicação de dados do governo em formatos reutilizáveis, visando o aumento da transparência e maior participação política por parte do cidadão, além de gerar diversas aplicações desenvolvidas colaborativamente pela sociedade.

**e-PING** - Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico.

**Formato aberto** - formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização.

**INDA** - Infraestrutura Nacional de Dados Abertos.

**INDE** - Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais.

**Plano de Dados Abertos** - documento orientador para as ações, com prazos definidos, de implementação e promoção de abertura de dados de cada órgão ou entidade da administração pública federal, obedecidos os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações.



**MINISTÉRIO DA  
PESCA E  
AQUICULTURA**

**GOVERNO FEDERAL**



**UNIÃO E RECONSTRUÇÃO**